

EDITAL DE ELEIÇÃO DO CENTRO ACADÊMICO CARMEN TEREZA COSTA

Disposições gerais

Art. 1º - A eleição para a diretoria do Centro Acadêmico Carmen Tereza Costa, realizar-se-á, dia 14 de novembro de 2019 das 08:00hs às 17:00hs no Departamento de Terapia Ocupacional da Universidade Federal da Paraíba.

Art. 2º - A eleição dar-se-á através do voto direto, secreto e universal.

Parágrafo Único - Poderão votar e ser votados todos os alunos regularmente matriculados no curso de Terapia Ocupacional.

Art. 3º - A participação nesta eleição dar-se-á através do registro de chapas para a Comissão Eleitoral do Centro Acadêmico Carmen Tereza Costa.

Art. 4º - Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria de votos simples, não serão computados os votos em branco e os nulos.

Da inelegibilidade

Art. 5º - São inelegíveis: todas/os as/os estudantes que não estejam matriculadas/os ou tenham efetuado o trancamento total de matrícula até a data de realização da Assembleia Geral na qual houve a formação da eleição da Comissão Eleitoral relativa ao pleito.

Art. 6º - A Comissão Eleitoral deverá comunicar oficialmente ao candidato e/ou ao representante da chapa, quando o seu nome não constar na lista de alunos regularmente matriculados, para que num prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação do fato, seja apresentada à Comissão, a documentação que atenda aos requisitos deste Artigo.

Art. 7º - Em caso do nome do candidato não constar da listagem oficial fornecida pela PRG/UFPB, o mesmo só terá sua candidatura homologada se comprovar que realizou

sua matrícula no semestre em curso e não efetuou nenhuma solicitação de trancamento total, até a data de realização da Assembleia de eleição da Comissão Eleitoral.

Art. 8º - Encerrado o prazo, caso o candidato não comprove estar apto ao pleito, será oficialmente notificada a Chapa e dado um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição do nome eventualmente irregular.

Do Registro das Chapas

Art. 9º - As Chapas poderão efetuar seus registros no período de 29 de outubro a 05 de novembro de 2019.

Art. 10º - É necessária a apresentação de declaração e histórico de cada aluno que compõe a chapa à Comissão Eleitoral no ato de registro, ambos carimbados pela coordenação do curso.

Art. 11º - Havendo mais de uma chapa, o número destas deverá ser escolhido mediante sorteio realizado pela Comissão Eleitoral, na presença de um representante de cada chapa inscrita.

Art. 12º - O formulário de registro deve ser feito com a lista dos componentes da chapa com a devida indicação do cargo que o mesmo ocupará na comissão da entidade e as respectivas assinaturas, dando ciência da sua inscrição no pleito, e o nome da chapa.

a) Os cargos que compõe a comissão do Centro Acadêmico Carmen Tereza Costa são:

I. 2 Coordenadoras/es gerais;

II. 2 coordenadoras/es financeiros;

III. 2 coordenadoras/es de comunicação social (publicidade);

IV. 2 coordenadoras/es de pesquisa e extensão;

V. 2 coordenadoras/es das/os representantes de turma;

VI. 2 coordenadoras/es de eventos acadêmicos;

VII. 2 coordenadoras/es de assuntos pedagógicos e curriculares do curso;

VIII. 2 coordenadoras/es de movimentos sociais;

Parágrafo único: As/os componentes totalizam 16 membras/os.

Art. 13º - A Comissão Eleitoral divulgará no dia 06 de novembro os formulários das chapas cujas inscrições foram deferidas e indeferidas.

Da propaganda eleitoral em geral

Art. 14º - Uma semana é o tempo limite para a realização das campanhas eleitorais inscritas.

Art. 15º - As despesas da campanha eleitoral serão realizadas sob a responsabilidade das chapas.

Art. 16º - A propaganda eleitoral somente é permitida após o deferimento do pedido de registro e ocorrerá até 24hs que antecede a votação, sendo vedada no dia da eleição.

Art. 17º - Independentemente da obtenção de licença ou de autorização da Comissão Eleitoral é livre a veiculação de propaganda eleitoral pela distribuição de folhetos, volantes e outros impressos, os quais devem ser editados sob responsabilidade da chapa.

Art. 18º - A realização de qualquer ato de propaganda, nos termos desta, não depende da licença da Comissão Eleitoral.

Art. 19º - É proibida a utilização de aparelhos sonoros para realização de propagandas.

Art. 20º - É proibido entrar nas salas de aula sem autorização dos mestres.

Da votação

Art. 21º - A votação dar-se-á por sistema manual com células de papel confeccionadas pela Comissão Eleitoral.

Art. 22º - Somente poderão votar estudantes regularmente matriculados, de acordo com a listagem fornecida pela Coordenação do Curso de Terapia Ocupacional.

Art. 23º - Para votar, o eleitor deverá identificar-se por qualquer documento com foto. O eleitor então assinará seu nome na lista de verificação, e assinalará na cédula, rubricada pelo mesário, no campo corresponde à chapada de sua preferência. Observado esses procedimentos o eleitor conclui o processo depositando sua cédula na urna.

Art. 24º - É obrigatória a presença de um membro (a) de cada chapa, participante da votação, frente à Comissão Eleitoral.

Dos mesários

Art. 25º - Os mesários serão os membros da Comissão Eleitoral mais um representante de cada chapa inscrita.

Da apuração

Art. 26º - A apuração iniciar-se-á logo após o término da votação na sede do Centro

Acadêmico Carmen Tereza Costa das 17:00hs às 18:30hs e será publicada e ininterrupto até a publicação do resultado final.

Art. 27º - Serão considerados nulos todos os votos que contenham inscrições que não deixem evidente a opção do eleitor por algumas das chapas, bem como aquelas cédulas que não estiverem rubricadas por pelo menos, um membro da Mesa Receptora.

Art. 28º - Em caso de empate, haverá uma nova eleição 72 horas depois.

Disposições finais

Art. 29º - Não é admitido voto por procuração.

Art. 30º - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral.

Art. 31º - O resultado será comunicado oficialmente ao término da contagem.

Art. 32º - A análise de qualquer irregularidade dar-se-á mediante apresentação de recurso a comissão eleitoral, em até 24 horas após o anúncio da chapa vencedora.

Samara de Deus Oliveira de Lima
Reylianna Barbosa de Melo
Shamis Leudau

REPRESENTANTES DA COMISSÃO ELEITORAL

João Pessoa, 25 de outubro de 2019.

**FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE CHAPAS DAS ELEIÇÕES DO
CENTRO ACADÊMICO CARMEN TEREZA COSTA**

Nome da chapa:

Coordenadoras/es gerais

Nome:

Matrícula:

Nome:

Matrícula:

Coordenadoras/es financeiros

Nome:

Matrícula:

Nome:

Matrícula:

Coordenadoras/es de comunicação social

Nome:

Matrícula:

Nome:

Matrícula:

Coordenadoras/es de pesquisa e extensão

Nome:

Matrícula:

Nome:

Matrícula:

Coordenadoras/es das/os representantes de turma

Nome:

Matrícula:

Nome:

Matrícula:

Coordenadoras/es de eventos acadêmicos

Nome:

Matrícula:

Nome:

Matrícula:

Coordenadoras/es de assuntos pedagógicos e curriculares do curso

Nome:

Matrícula:

Nome:

Matrícula:

Coordenadoras/es de movimentos sociais

Nome:

Matrícula:

Nome:

Matrícula:

Parágrafo único: O formulário de cadastramento, declaração e histórico de cada participante da chapa deve ser entregue ao responsável da Comissão Eleitoral.